VEREADORA
Silvia Aragão
A mulher em ação

INDICAÇÃO Nº 82/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 25 / 08 / 2025

Dispõe sobre a instituição do **"Concurso Eusébio Florido e Sustentável: Meu Jardim, Minha Calçada, Meu Orgulho"**, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem Mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação que indica sobre a instituição do Concurso Eusébio Florido e Sustentável: Meu Jardim, Minha Calçada, Meu Orgulho, no Município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.ª que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que, entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO – CEARÁ, EM 22 de AGOSTO DE 2025.

Silvia Aragão
VEREADORA – PRD

vereadorasilviaaragao@gmail.com
(85) 3260-1258
Avenida Eduardo Sá, 50,
Eusébio-CE - Gabinete 06

VEREADORA
Silvia Aragão
A mulher em ação

PROJETO DE LEI N. / (INDICAÇÃO N. 82/2025)

Dispõe sobre a instituição do **"Concurso Eusébio Florido e Sustentável: Meu Jardim, Minha Calçada, Meu Orgulho"**, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Eusébio, o **"Concurso Eusébio Florido e Sustentável: Meu Jardim, Minha Calçada, Meu Orgulho",** com o objetivo de incentivar e premiar os proprietários de imóveis residenciais e condomínios que contribuírem significativamente para a melhoria paisagística, ambiental e urbanística de suas fachadas, jardins e calçadas, impactando positivamente no bem-estar coletivo e na imagem da cidade.

Art. 2º O concurso será realizado anualmente, sob a coordenação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, em parceria com outras secretarias e entidades da sociedade civil, como outros órgãos de planejamento urbano, garantindo uma abordagem multidisciplinar e abrangente para a execução do programa.

Art. 3º Poderão participar do concurso os proprietários de imóveis residenciais (casas, apartamentos) e os condomínios residenciais localizados no município de Eusébio, mediante inscrição prévia. A regulamentação deverá prever mecanismos para garantir a acessibilidade e a ampla divulgação das informações de inscrição a todos os munícipes interessados.

Art. 4º As categorias de participação serão:

I - Residências Unifamiliares: Abrangendo casas e apartamentos individuais, valorizando a iniciativa pessoal na transformação do espaço;

II - Condomínios Residenciais: Incluindo condomínios horizontais e verticais, reconhecendo o esforço coletivo na manutenção e embelezamento de áreas comuns e fachadas.

Art. 5º Os critérios de avaliação dos espaços inscritos incluirão, mas não se limitarão a:

I - Criatividade e Originalidade: Inovação e singularidade no design, escolha das plantas e na composição dos elementos decorativos, demonstrando um toque pessoal e artístico;

vereadorasilviaaragao@gmail.com (85) 3260-1258 Avenida Eduardo Sá, 50, Eusébio-CE - Gabinete 06

II - Harmonia Paisagística: Adequação da vegetação e elementos decorativos ao entorno urbano e arquitetônico, considerando o equilíbrio visual, a paleta de cores e a integração com o ambiente local;

III - Sustentabilidade Ambiental: Uso de espécies nativas e adaptadas ao bioma local, que demandam menos água e manutenção; implementação de sistemas de economia de água (como captação de água da chuva ou irrigação eficiente); descarte adequado de resíduos (compostagem de resíduos orgânicos, reciclagem de materiais de jardinagem); e adoção de práticas ecológicas que promovam a biodiversidade local (como atração de polinizadores e controle biológico de pragas), contribuindo para a redução da ilha de calor urbana;

IV - Manutenção e Conservação: Limpeza, poda adequada, saúde fitossanitária das plantas (ausência de pragas e doenças), bom estado de conservação geral do espaço e organização dos elementos;

V - Acessibilidade e Segurança da Calçada: Calçadas livres de obstáculos, com piso uniforme e antiderrapante, bem conservadas e seguras para o pedestre, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, garantindo o livre trânsito e a segurança pública.

Art. 6º Será constituída uma Comissão Julgadora multidisciplinar, a ser definida por ato do Poder Executivo, composta por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, urbanistas, paisagistas, arquitetos, agrônomos, e membros da sociedade civil com notório conhecimento na área, garantindo imparcialidade, transparência e expertise técnica na avaliação.

Art. 7º A premiação dos vencedores em cada categoria incluirá:

I - Certificados de Reconhecimento e Troféus: Como símbolo de mérito e conquista;

II - Placas Comemorativas a serem fixadas no imóvel ou condomínio vencedor: Para reconhecimento público e permanente do esforço e contribuição;

III - Prêmios em Espécie, cujos valores serão definidos anualmente por decreto municipal, observando a disponibilidade orçamentária e eventuais patrocínios obtidos, garantindo a atratividade do concurso;

IV - Benefícios fiscais, como descontos proporcionais no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício seguinte, podendo variar de acordo com a classificação e o impacto da intervenção, a serem regulamentados por decreto municipal, em conformidade com a legislação tributária vigente, como forma de incentivo contínuo;

V - Ampla divulgação dos vencedores nos canais oficiais de comunicação do Município, servindo como exemplo e inspiração para outros munícipes, fomentando a replicação de boas práticas e o engajamento comunitário.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e outras entidades interessadas, visando ao patrocínio do concurso, incluindo a oferta de prêmios em espécie, bens ou serviços. Tais parcerias deverão observar a legislação vigente, os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e, quando aplicável, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a transparência e a legitimidade dos apoios.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal será responsável por regulamentar esta Lei por meio de Decreto, estabelecendo os prazos para inscrição, o cronograma detalhado do concurso, a forma de divulgação, os detalhes da premiação, os critérios de desempate, os procedimentos de vistoria e fiscalização, os recursos administrativos, os critérios para a seleção de patrocinadores e demais disposições necessárias para a sua plena execução e sucesso.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e dos recursos obtidos por meio das parcerias mencionadas no Art. 8º, garantindo a sustentabilidade financeira do programa.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eusébio, 13 de agosto de 2025

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa incentivar a participação ativa dos munícipes no aprimoramento estético e ambiental de suas propriedades e áreas adjacentes, por meio da instituição do **"Concurso Eusébio Florido e Sustentável: Meu Jardim, Minha Calçada, Nosso Orgulho"**. Ao valorizar a beleza paisagística, a sustentabilidade urbana e a funcionalidade dos espaços públicos e privados, a iniciativa busca promover a valorização do patrimônio municipal, o senso de pertencimento e a melhoria da qualidade de vida em Eusébio.

A inclusão de prêmios em espécie visa aumentar o engajamento dos participantes, enquanto a autorização para parcerias com a iniciativa privada permite a captação de recursos adicionais, reduzindo o impacto financeiro para o município e fortalecendo a colaboração entre o setor público e privado, em prol de uma cidade mais verde, acolhedora e que se destaca pela consciência ambiental de seus cidadãos. Além disso, o concurso pode estimular o turismo local e valorizar os imóveis, gerando benefícios econômicos indiretos para a comunidade.

Com esta proposta, busca-se não apenas incentivar o embelezamento urbano por meio da participação ativa dos cidadãos, mas também promover a colaboração entre o setor público e privado, fortalecendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida em Eusébio, transformando a cidade em um modelo de beleza e consciência ambiental.